

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 29, de 1º de outubro de 2024.

Estabelece regramentos de funcionamento da Administração Pública Municipal em razão do calendário das Eleições Municipais programadas para o dia 06 de outubro de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando a necessidade de adequar o calendário de atividades da Administração Pública Municipal, de forma a oferecer serviços públicos com qualificação e garantia de continuidade, ao mesmo tempo em que o adapta para adequação ao calendário das Eleições Municipais programadas para o próximo domingo, dia 06 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Os serviços regidos pela Administração Pública Municipal no território do município de Barra de Santana/PB, no período circundante às eleições municipais programadas para o dia 06 de outubro de 2024, ficam regulamentados por este Decreto.

§ 1º. Visando a organização dos prédios públicos e para que se garanta isonomia a todos os estudantes do Sistema Municipal de Educação – SME, posto que as unidades nas quais funcionarão as urnas receptoras de votos no município condensam cerca de 70% (setenta por cento) dos alunos deste Sistema, ficam suspensas as aulas presenciais no período compreendido entre



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

os dias 02 (quarta-feira) e 07 de outubro de 2024 (segunda-feira), retomadas as atividades regulares em 08 de outubro de 2022 (terça-feira).

- § 2º. Não ficam impedidas, para efeito de cumprimento dos termos do § 1º, a realização de atividades "online" ou a aplicação de atividades extraclasse que eventualmente possam ser programadas e registradas, nos termos da legislação vigente e regulamentações da Inspetoria Técnica de Ensino da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, entre os dias 02 e 04 de outubro de 2024.
- § 3º. As demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão normalmente até quinta-feira, dia 03 de outubro de 2024, em horário normal; sendo o expediente da sexta-feira, dia 04 de outubro de 2024, interno e restrito apenas à Sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.
- § 4º. Fica decretado ponto facultativo para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal na segunda-feira, dia 07 de outubro de 2024, retomadas as atividades regulares em 08 de outubro de 2024 (terça-feira).
- § 5º. Todos os profissionais ocupantes do cargo de Agentes Condutores de Veículos (estatutários e contratados) ficam de sobreaviso para suspensão de folgas, mediante convocação pela Administração, no período entre 02 e 06 de outubro de 2024, visando o pleno atendimento aos pleitos da Justiça Eleitoral, quitando-se as horas adicionais daqueles eventualmente convocados na forma prevista na Lei Municipal nº. 25/1997 (Estatuto).
- § 6º. Os serviços essenciais que atuam em regime de plantão não sofrem alterações de calendário em razão desta mudança pontual, mantidas as escalas de costume.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 7º. Da concessão do ponto facultativo do dia 07 de outubro de 2024 ficam excluídos os serviços de limpeza urbana e rural e o pessoal que atuará na reorganização dos prédios escolares em que funcionam urnas, que trabalham normalmente neste dia, remunerados excepcionalmente como em feriados, nos termos da Lei Municipal nº. 25/1997 (Estatuto).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de outubro de 2024.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional

Quadro-Resumo do Decreto nº. 29/2024

Escolas Municipais	 Aulas presenciais suspensas de 02 a 07/10/2024, permitidas atividades extraclasse e "on-line".
Demais Secretarias e Órgãos a Administração	 Expediente normal até 03/10/2024; Expediente interno dia
	 04/10/2024 apenas na Prefeitura; Ponto Facultativo em 07/10/2024.
Agentes Condutores de Veículos	 Poderão ter folgas suspensas entre 02 e 06/10/24, quitadas as horas adicionais dos convocados.
Agentes de Limpeza Urbana e Rural e Servidores que Reorganizarão Escolas com Seções Eleitorais	 Não gozam do ponto facultativo de 07/10/2024, recebendo-o como trabalho em feriado.